



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA N.º 24/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCON 25 MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 06 de julho de 2021.

Senhor Diretor
Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração

O Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura tem como de uso contínuo, o fornecimento do medicamento REVOCON (Tetrabenazine) 25mg 100 comprimidos mensalmente.

O fornecimento da demanda do Departamento Municipal de Saúde é providenciado por empresa especializada, mediante ao serviço de importação do referido medicamento para a paciente **Lázara da Silva**, conforme sentença judicial no processo nº 19.495-5.

Assim disposto, venho informar a necessidade de se renovar a aquisição do fornecimento de medicamento, mediante a **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG.**

Informo que a demanda gira em torno de **de 1 cx** por mês, e que a contratação mais econômica é para um período de 4 (quatro) meses, cuja estimativa de custo fica em torno de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), de acordo com pesquisa de mercado realizada com uma única empresa, pois se trata de importação de medicamento. Em comprovação, está anexada cotação recente de preço para a aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

Esclarecendo que o Departamento de Saúde dispõe de rubrica específica para a finalidade no orçamento em execução, vem solicitar as providências necessárias para o atendimento da nossa demanda.

Sendo o que se apresenta, firmo atentamente.


Guilherme Augusto de Lima
Diretor do Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 07 de julho de 2021.

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Senhor Prefeito Municipal,
Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Saúde formaliza, em **06/07/2021**, pedido para fornecimento do medicamento REVOCON (Tetrabenazine) 25mg 100 comprimidos mensalmente, para atender a sua demanda. Com base nas informações expedidas pelo Diretor do Departamento solicitante, abrimos este processo para CONTRATAÇÃO, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de **R\$ 3.990,00**, dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso IV – letra m, Lei 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do medicamento traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento de serviço de importação, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preço do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa **REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42**. Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente.

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Instada a manifestar no processo nº 132/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG** para a manutenção do Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pela rubrica: **0206 1030210022.071 339039 (Ficha 338)**.

São Pedro da União, 08 de julho de 2021.

Solange Marques Faria

Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Analizando o Processo nº 132/2021, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG, destinado ao serviço de importação do referido medicamento para a paciente Lázara da Silva, com sentença judicial no processo nº 19.495-5, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro da União, DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: **REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42**, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 09 de julho de 2021.

Daniel Rubens Galli

Diretor do Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

DECLARO que a escolha da empresa **REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42**, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 132/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG**, destinado ao serviço de importação do referido medicamento para a paciente Lázara da Silva, com sentença judicial no processo nº 19.495-5, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro da União, se deu pelo fato da referida empresa possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes.

Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 09 de julho de 2021.

Daniel Rubens Galli

Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG**, para um período de 04 (quatro) meses, **especificamente para atender a paciente LÁZARA DA SILVA de acordo com a determinação judicial (Processo nº 19.495-5)**, com uma estimativa de custo de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 19 de julho 2021.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

REQUISICOES DE UM PROCESSO

PROCESSO...: PRC00132/21
REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

Cod: 20

REQUISICAO: 02332/21

DATA DA RIMS: 19/07/2021

4,0000 SERVICOS | SERVICIO IMPORTACAO MEDICAMENTO | Cod: 26349 | 3.990,00

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCOON 25MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO PEDRO DA UNIAO.

VALOR TOTAL DA RIMS:

3.990,00

VALOR TOTAL DO LOCAL:

3.990,00

VALOR DO PROCESSO:

3.990,00



SETOR DE LICITACOES

EMISSAO DA REQUISICAO

RIMS : 02332/21 BLOCO: DATA DA REQUISICAO: 19/07/2021
ALMOXARIFADO : ALM - ALMOXARIFADO
DESTINO/APLICACAO: DMS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 020601

DESCRICAO SUMARIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO PEDRO DA UNIAO.

ITEM	DESCRICAO	P R O D U T O	CODIGO	UN	FICHA ORCTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1	SERVICO IMPORTACAO MEDICAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTACAO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO.		26349	SV	338	4,0000	997,5000	3.990,00
VALOR TOTAL DA REQUISICAO								3.990,00

ASSINATURA/MATRICULA DO REQUISITANTE

PREPARADO POR DANIEL RUBENS GALLI

ASSINATURA DO RESP. PELA APROVACAO

DATA DA APROVACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Email: saúde@saopedrodauniao.mg.gov.br

SOLICITANTE: GUILHERME AUGUSTO DE LIMA

SETOR: FARMACIA MUNICIPAL

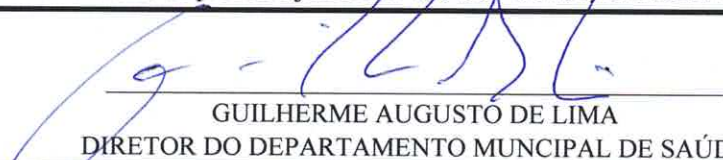
FORNECEDOR: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

NC: 0427/2021

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	PREÇO	PREÇO TOTAL
1		4	CX	TETRABENAZINE		R\$ 3.990,00
2						
VALOR TOTAL DO PEDIDO						R\$ 3.990,00

Justificativa:

Aquisição de medicamento referente ao processo judicial nº 0004955-88.2019.8.13.0287 de Lázara da Silva

Ficha	 GUILHERME AUGUSTO DE LIMA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
338	
Fonte	
SAUDE	

A mercadoria deverá ser entregue no FARMACIA

Rua Jose Jorge, nº 21

Horário de Atedimento 07:00h às 16:00h

Proc. n. 19.495-5

Vistos, etc.

Lázara da Silva propôs a presente Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada em face do MUNICIPIO DE São Pedro da União/MG e ESTADO DE MINAS GERAIS, visando ao fornecimento do medicamento denominado "Tetrabenazine", sob pena de vir a sofrer prejuízos irreparáveis no seu quadro clínico. Instruiu a inicial com os documentos de fls.07/23.

Deferida a tutela antecipatória às fls.25 e v.

Em audiência de tentativa de conciliação (fls.54), constatou-se a ausência justificada da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais e a presença do Município de Guaxupé/MG, por seu procurador e preposta, o qual apresentou defesa às fls.33/41, arguindo em preliminar a sua ilegitimidade passiva. No mérito, a observância ao princípio da legalidade, a ausência de demonstração de incapacidade financeira para arcar com o custo do medicamento, a vedação de realização de despesa sem previsão e a ingerência do Judiciário nas funções do Executivo. Pugnando, pela improcedência da demanda. Defesa do Município de São Pedro da União/MG as fls. 71/78.

Consta às fls.42/47, contestação e documentos apresentados pelo Estado de Minas Gerais, na qual sustenta em preliminares também a sua ilegitimidade passiva, ausência da demonstração da imprescindibilidade do medicamento no tratamento e a ausência da demonstração da incapacidade financeira de arcar com o custo do fármaco. No mérito, traz a não disponibilização do medicamento porque não é fornecido pelo SUS, pretendendo, assim, a total improcedência da ação.

Em impugnação de fls.81v foram renovados os pedidos formulados na exordial.

É o breve relatório. DECIDO.

A matéria aqui tratada não necessita da produção de provas, admitindo, pois, o julgamento conforme o estado do processo, termos do art. 355, I do CPC.

Descabe as hipóteses de "ilegitimidade passiva" arguidas pelas fazendas requeridas, tendo em vista a solidariedade existente entre todos os entes federativos, com o realce de que "o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que, qualquer dessas entidades têm legitimidade ad causam para figurar no pólo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros" (STJ, REsp.



REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42.

Proposta referente à assessoria para importação de medicamento

Para: Prefeitura de São Pedro da União

Proposta nº: 1110/2021

Paciente: Lázara da Silva

Data: 23/06/2021

Telefone: 35-3554-1596

Consultor (a): Daniela

E-mail: saúde@saopedrodauniao.mg.gov.br

E-mail: contato@realmedice.com.br

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Qty.</u>	<u>Valor unit.</u>	<u>Valor total</u>
REVOCON (Tetrabenazine) 25mg 100 comprimidos	4	R\$ 997,50	R\$ 3.990,00

*Este medicamento não requer controle especial de temperatura
**Prazo de entrega 12 a 20 dias úteis após o pagamento e envio dos documentos.

Informações importantes

- Todo processo de importação é feito em nome de pessoa física (ANVISA RDC81/2008)
- Pagamento antecipado, poderá ser feito via PIX, transferência bancária, boleto ou Pagseguro (Cartão de crédito).
- Na proposta já estão inclusos todos os custos da importação (medicamento, frete, desembaraço aduaneiro, serviços de importação).
- Essa proposta é válida por 5 dias

Documentos necessários para importação

- Receita médica;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do paciente ou do responsável legal
- Comprovante de residência atualizado
- Autorização para operação cambial
- Ficha cadastral
- Procuração despachante.

Dados para pagamento

Banco INTER (077)
Agência 0001
Conta 4008493-0



Daniela Fernandes
Analista Comercial

Rua Rute Ferraz de Angelis, 886, sala 33
Parque Alto Taquaral
Campinas - SP
CEP 13087-729

Fone: 19.3816.8007
WhatsApp: 19.97132.809
realmedice@realmedice.com.br
www.realmedice.com.br



REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42.

Rua Rute Ferraz de Angelis, 886, sala 33
Parque Alto Taquaral
Campinas - SP
CEP 13087-729

Fone: 19.3816.8007
WhatsApp: 19.97132.809
realmedice@realmedice.com.br
www.realmedice.com.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.354.638/0001-42
Razão Social: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES L
Endereço: AV DOM JOAQUIM MAMEDE DA SILVA LEITE 40 BLOCO G AP / JARDIM DO LAGO / CAMPINAS / SP / 13050-006

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601344334053412

Informação obtida em 09/07/2021 13:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.354.638/0001-42

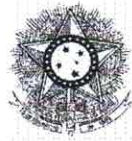
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:25:15 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **EB20.347C.CF45.7EF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.354.638/0001-42
Certidão n°: 21591804/2021
Expedição: 09/07/2021, às 13:27:21
Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.354.638/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM
LICITACAO: DISP0024/21

F O R N E C E D O R E S

SEQ	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	3845 REALMEDICE ASSESSORI (19) 9164-3939			MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICO IMPORTACAO MEDICAMENTO	26349 SV	4,0000	3.990,00 v 3.990,00			3.990,00 3.990,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

3.990,00
3.990,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado



SETOR DE LICITACOES

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR
 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: DISP002421
 FORNECEDOR: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA CODIGO: 3845 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
 ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
 1 4,0000 SERVICOS 26349 SERVICO IMPORTACAO MEDICAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTACAO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DA UNIAO. 997,5000 3.990,00

===== VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 3.990,00 =====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.


 SETOR DE LICITACOES

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 01884/21 DATA da R.E.: 19/07/2021

UNIDADE.....: 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTACOES LTDA COD.: 3845
Endereco.: AV DOM JOAQUIM MAMEDE DA SILV LEITE 40BL G APT 101
Bairro...: JARDIM DO LAGO Cidade: CAMPINAS
UF.....: SP CEP :13050-006 Fone: (19) 9164-3939
CPF/CNPJ...: 34.354.638/0001-42
Pagamento: Banco: Agencia: Conta:
ORDEM SERVICO (OS): 2313 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC00132/21 (PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM) HOMOLOGADO em 19/07/2021 ADJUDICADO: 19/07/2021
DISP0024/21 PROCESSO DE DISPENSA
FUNDAMENTACAO LEGAL: art. 75, inciso IV - "m", Lei 14.133/2021

CONDICAO PAGAMENTO: ATE 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA...: 15 dia(s) 0000 meses : horas/minuto
FICHA: 338 CLAS. ORCAMENTARIA: 020601 1030310022.022 339091 - Sentencas Judiciais
FONTE.....: SAUDE - GASTOS COM SAUDE - 15%
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.022 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA REC. PROP.

VALOR TOTAL DA RE.: 3.990,00

H I S T O R I C O : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO PEDRO D A UNIAO.

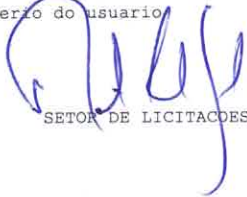
RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO IMPORTACAO MEDICAMENTO	SV 26349	4,0000	997,5000	3.990,00

EM P E N H O (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(*): R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:(tres mil e novecentos e noventa reais*****
*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario


SETOR DE LICITACOES



PARECER JURÍDICO

Processo nº 132/2021 – Dispensa 24/2021

Dispensa de Licitação (art. 75, inciso IV – “m”, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 132/2021 que tem por objetivo viabilizar a **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG, considerado pelo Ministério da Saúde para tratamento de doença rara, e destinado à paciente LÁZARA DA SILVA para atender sentença judicial no processo nº 19.495-5 do judiciário, Comarca de Guaxupé/MG.** Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Saúde ao Departamento Municipal de Administração, com o pedido de **contratação de empresa especializada para a importação do medicamento REVOCON 25MG,** para um período de 04 (quatro) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).

I-I – O pedido do Departamento de Saúde, firmado pelo seu Diretor, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se e fornecimento de caráter contínuo. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento de Saúde, o Diretor do Departamento de Administração procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida - R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) - esta pode ser realizada por CONTRATAÇÃO, mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso IV – letra ‘m’, Lei 14.133/2021.

II-I – Assim decidido, diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedora a **empresa REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42,** e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento ao inciso IV, letra ‘m’, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a contratação, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 19 de julho de 2021.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG – 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 , acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 132/2021, Dispensa 24/2021**, para os fins de direito, com o vencedor: a empresa **REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ 34.354.638/0001-42**, vencedora pelo valor global de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 19 de julho de 2021.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PRC 132/2021 – DISPENSA 24/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPORTAÇÃO DO MEDICAMENTO REVOCON 25MG PARA A MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR:

1- REALMEDICE ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 34.354.638/0001-42.

VALOR TOTAL: R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).

São Pedro da União, 19 de julho de 2021.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 19/07/21
RETIRAR EM 19/08/21

Daniel Rubens Galli
CPF 322.148.293-14
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Telefone: (35) 3554-1266